

EDITAL Nº 098/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

- a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
- b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.
- c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.
- d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.
- e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.
- f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.
- g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	24 e 25/08/2026	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
INFANTIL 1		
INFANTIL 2		
INFANTIL 3		